



ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Primeiro Aditivo de Prazo

Contrato nº 001/2021

Contratada:

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38, localizada na Praça Alfredo Teixeira nº01, Cohab Anil, São Luís-MA, CEP 65.050.090.

Objeto: Prestação dos Serviços de Locação de Softwares (Sistema de Contabilidade e Sistema Integrado de Folha de Pagamento) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré Mirim-MA.

O Contrato nº 001/2021 tem como objeto a Prestação dos Serviços de Locação de Softwares (Sistema de Contabilidade e Sistema Integrado de Folha de Pagamento) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré Mirim-MA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 13/01/2022, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 13/01/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão adaptados com as rotinas e instrumentos de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão é inferior a esse prazo, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

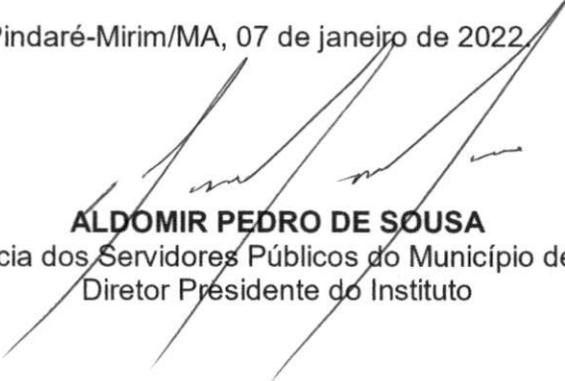


ESTADO DO MARANHÃO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM-MA

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação de prazo, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Pindaré-Mirim/MA, 07 de janeiro de 2022.



ALDOMIR PEDRO DE SOUSA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pindaré Mirim- MA
Diretor Presidente do Instituto